8º Tabelionato deNotas
(62)3295-6385 - (62)3295-6371
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original, Dou Fé.
Goiânia, 29/02/2012
Em Test.ª da Verdade
Prysclla Verissimo de Lima
Escrevente
0003 *3898A1

ESTADO DE GOIAS
Poder Judiciário
Selo de Autenticidade
AUTENTICAÇÃO
0897C103165

Escritura Pública de Compra e Venda

S A I B A M todos quantos esta pública escritura virem que, aos dezesseis dias do mês de agosto do ano de dois mil e onze *(16/08/2011)*, nesta cidade de Goiânia, Termo e Comarca do mesmo nome, Capital do Estado de Goiás, em Cartório, perante mim, Bel. Murillo Cortizo Vidal, escrevente, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado, como outorgantes vendedores, ***ROSEMEIRE OLIVEIRA DA SILVA PALMEIRA***, missionária, portadora da Cédula de Identidade nº ***3.737.358-DGPC-GO***, inscrita no CPF/MF sob nº ***396.831.171-04*** e seu marido, ***LABIENO MOURA PALMEIRA FILHO***, pastor, portador da Cédula de Identidade nº ***1.460.980-DGPC-GO***, inscrito no CPF/MF sob nº ***301.861.291-49***, ambos brasileiros, casados entre si sob o regime de comunhão parcial de bens na vigência da Lei nº. 6515/77, residentes e domiciliados nesta Capital, neste ato legalmente representados por seu bastante procurador, *JOSE AFONSO PEREIRA JUNIOR*, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade Profissional nº *26.269-OAB-GO*, inscrito no CPF/MF sob nº *787.638.861-20*, residente e domiciliado na Rua 237 nº. 834, Setor Coimbra, nesta Capital, via de mandato lavrado nas Notas do 6º. Tabelionato desta Capital, no livro 560, folha 165, em 05 de novembro de 2008, da qual fica cópia arquivada nestas Notas; e, de outro lado, como outorgada compradora, ***NAYARA CRISTINA DIAS***, brasileira, solteira, maior e capaz, estudante, portadora da Cédula de Identidade nº ***5.272.174-SSP-GO***, inscrita no CPF/MF sob nº ***029.083.481-36***, residente e domiciliada na Avenida Noel Rosa, quadra 07, lote 14/15, Residencial Ytapuã, nesta Capital; as presentes pessoas são conhecidas entre si e foram reconhecidas como as próprias por mim, escrevente, à vista dos documentos de identidade supracitados, que me foram apresentados no original e examinados atentamente, constatando que nenhum deles apresentava rasuras, borrões ou emendas e em estado perfeito, sem apresentarem vícios que comprometam sua autenticidade, pelo que porto minha fé pública. Então, pelos outorgantes vendedores me foi dito: que são senhores e legítimos possuidores, a justo título e absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer dúvidas, dívidas e ônus reais, inclusive hipotecas, mesmo legais, do imóvel constante de um terreno para construção urbana, consistente no ***Lote 8 (Oito)***, da ***Quadra 8 (Oito)***, situado na Avenida Noel Rosa, ***Residencial Ytapuã***, nesta Capital, com a área de 300,16 metros quadrados, medindo 11,16 metros de frente pela Avenida Noel Rosa; 11,53 metros de fundos, dividindo com os lotes 15 e 16; 25,86 metros pelo lado direito, limitando com o lote 9; e 28,03 metros pelo lado esquerdo, confrontando com o lote 7; que referido imóvel foi havido por compra a IMOBILIÁRIA YTAPUÃ LTDA, pelo preço de R$11.952,00 (onze mil e novecentos e cinquenta e dois reais), conforme Escritura Pública de Compra e Venda lavrada nestas Notas, no livro 354-N, folhas 193, nesta data, pendente de registro na 1ª. Circunscrição desta

8º Tabelionato deNotas
(62)3295-6385 - (62)3295-6371
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original. Dou Fé.
Goiânia, 29/02/2012
Em Test.º da Verdade
Pryscila Verissimo de Lima
Escrevente
0003 *3898A1

Capital sob número ***R-2***, na matrícula número ***146.839***, de ordem e cadastrado à Prefeitura Municipal sob número ***370.029.0109.000-1***, com valor venal para o presente exercício de R$7.548,00 (sete mil e quinhentos e quarenta e oito reais); que acham-se contratados com a outorgada compradora, para, por bem desta escritura e na melhor forma de direito, vender-lhe, como de fato vendido têm, o imóvel atrás descrito e caracterizado, pelo preço certo e ajustado de ***R$ 11.952,00 (onze mil e novecentos e cinquenta e dois reais)***, importância essa que os outorgantes vendedores confessam e declaram já haver recebido, em moeda corrente nacional, contada e achada certa, pelo que se dão por pagos e satisfeitos e dando à outorgada compradora plena e geral quitação, para mais nada reclamar em tempo algum, a que pretexto for; que prometem por si e seus sucessores a fazer boa, firme e valiosa essa venda, obrigando-se em todo tempo, como se obrigam a responder pela evicção de direitos, pondo a outorgada compradora a par e a salvo de quaisquer dúvidas ou contestações futuras e transmitindo na pessoa da mesma todo o domínio, direito, posse e ação na coisa vendida, desde já, por bem desta escritura e da Cláusula *CONSTITUTI*; que declaram, sob responsabilidade civil e penal, que inexistem quaisquer ações reais ou pessoais reipersecutórias que envolvam o imóvel objeto desta escritura, tudo nos termos do artigo 1º., parágrafo 3º., do Decreto nº. 93.240, de 09 de setembro de 1986; que não são responsáveis diretos por contribuições à Previdência Social, estando, portanto, isentos da apresentação da Certidão Negativa de Débito - CND. Pela outorgada compradora me foi dito que aceita esta escritura em seu inteiro teor, tal qual está redigida; que tomou ciência de que o título aquisitivo do imóvel objeto desta escritura, em nome dos ora outorgantes vendedores não foi levado a registro, conforme denunciado acima, aceitando e assumindo toda responsabilidade por eventual ineficácia deste instrumento; que tem conhecimento da Lei Federal nº. 7.433, de 18 de dezembro de 1985, regulamentada pelo Decreto nº. 93.240, de 09 de setembro de 1986, dispensando, neste ato, a apresentação da Certidão Negativa Municipal. e que a Certidão Negativa de Ônus do imóvel objeto desta foi por ela solicitada junto ao Registro Imobiliário competente, examinada e certificada sua autenticidade, assumindo toda responsabilidade por essa declaração. Foram-me exibidas pelos outorgantes vendedores as Certidões Conjuntas Negativas de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nºs. 6C32.4A9A.E882.3C5C e B587.AEFF.5F7B.F92D, emitidas em 21 de julho de 2011, válidas até 17 de janeiro de 2012, as Certidões Negativas de Débitos expedidas pela Secretaria da Receita Estadual sob nºs. 5822084 e 5822081, datadas de 21 de julho de 2011, validadores nºs. 5.555.576.926.554 e 5.555.638.151.550 e a Certidão Negativa de Ônus datada, as quais serão anexadas ao traslado desta. O imposto de transmissão será recolhido pela outorgada compradora em tempo hábil, cuja guia será anexada ao traslado desta quando da apresentação da mesma no Registro de Imóveis competente, conforme artigo 1.245, do Código Civil Brasileiro e Acórdão do Superior Tribunal de Justiça, Recurso Especial nº. 12.546/RJ, publicado no Diário Oficial da Justiça da União de 30 de novembro de 1992. Emitida a D.O.I. –

CARTÓRIO
FRANCISCO TAVEIRA
4º REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DE GOIÂNIA

Livro 00354-N Folha 196/198 Protocolo 0020907 Escrevente 0014 TRASLADO

Declaração sobre Operações Imobiliárias, nos termos da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº. 1.112, de 28 de dezembro de 2010, publicada no D.O.U. - Diário Oficial da União em 30 de dezembro de 2010. DE TUDO DOU FÉ. Assim disseram, me pediram que lhes lavrasse a presente escritura, a qual, feita, lhes sendo lida em voz alta, aceitaram, outorgaram e assinam, dispensando as testemunhas instrumentárias nos termos do artigo 215, da Lei Federal nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), do que dou fé. Eu, (a.), Bel. Murillo Cortizo Vidal, escrevente, que a digitei. Eu, (a.), Bel. Francisco José Taveira, Tabelião, que a fiz digitar, subscrevi, dou fé e assino. Emolumentos: R$237,00; Taxa Judiciária: R$25,63. Goiânia-GO, 16 de agosto de 2011. Bel. Francisco José Taveira, Tabelião. JOSE AFONSO PEREIRA JUNIOR, procurador dos outorgantes e NAYARA CRISTINA DIAS, outorgada. Nada mais. Trasladada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé. Eu, _____, escrevente, que a trasladei, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso.

Em Testemunho _____ da Verdade

Goiânia-GO, 16 de agosto de 2011.

CARTÓRIO FRANCISCO TAVEIRA
4º REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS
Bel. Murillo Cortizo Vidal
- Suboficial-Escrevente -

Bel. Murillo Cortizo Vidal
escrevente

ESTADO DE GOIÁS Poder Judiciário Selo de Autenticidade Corregedoria Geral da Justiça PADRÃO 0304B047280

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DA CAPITAL
Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia
Protocolo: 469.021 - Livro: 1S - Folha: 164F

Atos Praticados
R4 - 146.839 - Compra e Venda

Em 18/10/2011 . O Suboficial _____
Emolumento/TX.Fisc. - R$ 131,33

REG.DE IMÓV. DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO
Maria Schlag Durães
Sub-Oficial

ESTADO DE GOIÁS Poder Judiciário Selo de Autenticidade Corregedoria Geral da Justiça PADRÃO 0296B254405
ESTADO DE GOIÁS Poder Judiciário Selo de Autenticidade Corregedoria Geral da Justiça PADRÃO 0296B254404

8º Tabelionato deNotas
(62)3295-6385 - (62)3295-6371
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original. Dou Fé.
Goiânia, 29/02/2012
Em Test° _____ da Verdade
Pryscilla Verissimo de Lima
Escrevente
0003 *3898A1

ESTADO DE GOIÁS Poder Judiciário Selo de Autenticidade Corregedoria Geral da Justiça AUTENTICAÇÃO